

LEI Nº 4.273, DE 3 DE JANEIRO DE 2008

Denomina Praça C.E.L.I. (Centro Esportivo de Lazer de Itaúna) Dona Lusía Zenóbia.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “**Praça C.E.L.I. (Centro Esportivo e de Lazer de Itaúna) Dona Lusía Zenóbia**” a área institucional localizada na zona 04, Bairro Pio XII, quadra 04, com área de 6.951,49 m², delimitado por um polígono irregular, compreendendo um perímetro de 574,29 m² entre as ruas Bolívia, México e Av. Jove Soares, com início na Rua Bolívia com Jove Soares, seguindo pela frente confrontando com a Av. Jove Soares, em ângulo à direita confrontando com área da municipalidade e o lote de nº 01 da quadra 04 do Bairro Pio XII, em ângulo à direita segue confrontando com a Rua México, em ângulo à direita confrontando com a Rua Bolívia, com final no ponto de origem.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à Companhia Energética de Minas Gerais e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias ao orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 3 de janeiro de 2008

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

AMS / AFS / BBL / OER / PPP / VAS /vnm